

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

447
J

Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4058/2019

Pregão Presencial nº 91/2019

Ata de Registro de Preços nº 217/2019

Validade: 12 (doze) meses, contados a partida a data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

RECEBI
Pirassununga, 19/12/19
[Signature]

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31, com sede à Rua José Aggio. 60 – Vila Macedo – Cep 13920-000 – Fones: (19) 3893-3108 3893-7441 – e-mail: irineu.distribuidora@gmail.com, na cidade de Pedreira/SP; **domicílio Bancário: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2427-9 – CONTA CORRENTE Nº 34426-5**, neste ato representada por **IRINEU VALENTIM TONELOTTO**, brasileiro, proprietário, nascido aos 25/01/1953, com e-mail: irineu.distribuidora@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.859.363-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 968.714.908-68, residente e domiciliado na Rua José Aggio. 60 – Vila Macedo – Cep 13920-000 – fone: (19) 3893-3108, na cidade de Pedreira/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
5	313.860000.1	ASSENTO SANITÁRIO OVAL	HERC	50	PC	19,5000	975,00

ESPECIFICAÇÃO ASSENTO SANITARIO, DE POLIPROPILENO, OVAL UNIVERSAL LISO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, DEVERÁ SER FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO.

6	341.30002.576	BALDE PLASTICO C/ ALCA - 10 LITROS	PLASNEW	20	UN	3,0000	60,00
---	---------------	------------------------------------	---------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTE NTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NAO RECICLADO, ATO XICO, EM MATERIAL PLASTICO REFORCADO, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVES DE ETIQUETA CONTENDO INFORMACOES NECESSARIAS.

13	341.390002.381	DESODORIZADOR DE AR	BASTON	20	PC	5,5800	111,60
----	----------------	---------------------	--------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO DESODORIZADOR DE AR/AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIA LAVANDA, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTE EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

18	341.1100004.626	HIPOCLORITO DE SODIO, GALÃO 5 LITROS.	HARCCLIN	100	GAL	5,1000	510,00
----	-----------------	---------------------------------------	----------	-----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO RECOMENDADO PARA DESINFETAR RALOS, LIXEIRAS, VAZOS SANITARIO, BANHEIROS, PISOS NAO TRATADOS E AZULEJOS EM GENERAL PRODUTO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM EXCELENTE PODER ALVEJANTE E BACTERICIDA, LIQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, PH ENTRE 12 E 13, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE ATÉ 2,5%, EMBALADO EM GALAO DE 05 LITROS, NA COR BRANCA OPACA, CONTENDO ROTULO COM INFORMACOES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E NUMERO DO CEATOX. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 02 (DOIS) DIAS APOS O TERMINO DA SESSAO A FICHA TECNICA, A FISPG E O REGISTRO/NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

23	341.510000.1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	JSN	10	PC	70,5000	705,00
ESPECIFICAÇÃO		LIXEIRA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, COM TAMPAS E PEDAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 71X44,5X37 CM.					
25	407.2460004.379	LUIVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM G	TALGE	10	CX	10,0000	100,00
ESPECIFICAÇÃO		LUIVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TAM G, USO DESCARTAVEL.					
26	407.2460005.380	LUIVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM.M	TALGE	10	CX	10,0000	100,00
ESPECIFICAÇÃO		LUIVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL EM VINIL, TAMANHO M, DESCARTAVEL.					
31	341.150022.273	PANO DE CHAO SACO ALVEJADO	ALFA	100	PC	2,2000	220,00
ESPECIFICAÇÃO		CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.					
34	341.160038.536	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLO 300 M.	VIDYPEL	25	PCT	25,0000	625,00
ESPECIFICAÇÃO		DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 300 M. DE COMPRIMENTO, ABSORVENTE, COR BRANCA, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 ROLOS CADA, NA CAIXA DEVERA CONSTAR INFORMACOES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICACOES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSICAO. AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA CAIXA DE FORMA LEGIVEL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.					
35	405.500016.430	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	BIO	50	PCT	6,0000	300,00
ESPECIFICAÇÃO		PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, NÃO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X21CM, COM DUAS DOBRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
36	341.170005.660	REMOVEDOR DE USO DOMESTICO, FRASCO COM 1000 ML.	BUFALO	20	FRS	10,5000	210,00
ESPECIFICAÇÃO		REMOVEDOR DE USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO DE 1000 ML. PRODUTO COMPOSTO DE DESTILADO DE PETRO- LEO, ASPECTO LIQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR, ODOUR CARACTERISTICO E PONTO DE FULGOR DE NO MINIMO 40 GRAUS CELSIUS, DENSIDADE 0,78 +- 0,05. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICACAO NA ANVISA.					
39	341.240019.307	RODO PLASTICO C/BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM.	DSR	20	PC	4,4500	89,00
ESPECIFICAÇÃO		RODO PLASTICO C/BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL. DEVIDAMENTE ETIQUETADO E ROTULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.					
41	341.200013.88	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO - GAL 5LITROS	HARMONIEX	30	GAL	6,1500	244,50
ESPECIFICAÇÃO		SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO - GAL 5LITROS SABONETE LIQUIDO COM PERFUME SUAVE, PEROLIZADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DAS MAOS, CONSTITUIDO DE COMPONENTES ANIONICOS, NAO ANIONICOS E AGENTE UMECTANTE. COMPOSICAO SABOES NATURAIS GLICERINADOS, AGENTE HIDRATANTE, CONSERVANTE, HIDROTOPO CORANTE E PERFUME (ERVA-DOCE) * IDENTIFICACAO DO QUIMICO RESPONS AVEL * CNPJ E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.					
44	341.210067.589	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 50 L. PCT. C/100 PC.	ITAQUIITI	100	PCT	10,2000	1.020,00
ESPECIFICAÇÃO		SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS ORGANICO, SACO RESISTENTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, REFORCADO, TAMANHO DE 59CM X 62CM APROX. COM ESPESSURA 0,004 MICRA. CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 50 LITROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVES DE ETIQUETA DO FABRICANTE. A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/05					

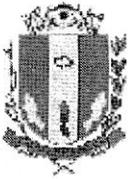
Total Cota R\$ 5.270,10

Valor Total da Ata R\$ 5.270,10 (cinco mil duzentos e setenta reais e dez centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

448

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.1. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

2.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.1.3. Todas as informações tais como: **quantidades e local de entrega**, serão informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2 O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.2.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

2.2.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.2.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar as devidas substituições ou correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

devendo a Compromissária observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

10.01 Cultura e Turismo

Despesa 285

Categoria Econômica 33.90.30 - 22

Rubrica Orçamentária 13 392 3002 2088

Código Aplicação 1100000 F01 RP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

7.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

7.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.

7.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.

7.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

7.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

7.8. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.

7.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte os produtos em que se verificarem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

7.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Comunicar a Compromissária de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

8.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

449

Procuradoria Geral do Município

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.

9.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos



Procuradoria Geral do Município

fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado e poderá culminar na rescisão da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

450

Procuradoria Geral do Município

[Handwritten mark]

solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 19 de *DEZEMBRO* de 2019.

[Handwritten signature]
ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP

CNPJ Nº 26.690.808/0001-31

Testemunhas:

[Handwritten signature]
MARCOS LEONARDO ROZIN
RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP

[Handwritten signature]
PAULO HENRIQUE TUCKMANTEL DIAS
RG Nº 9.486.634-X – SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo de Administrativo nº 4058/2019

Pregão Presencial nº 91/2019

Ata de Registro de Preços nº 210/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 19 de DEZEMBRO de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

451
J

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4058/2019

Pregão Presencial nº 91/2019

Ata de Registro de Preços nº 217/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 19 de Dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galácio Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **IRINEU VALENTIM TONELOTTO** - proprietário

RG Nº 5.859.363-9

CPF Nº 968.714.908-68

Data de Nascimento: 25/01/1953

Telefone: (19) 3893-3108

Endereço: Rua José Aggio, 60 – Vila Macedo – Cep 13920-000, na cidade de Pedreira/SP,

E-mail institucional: irineu.distribuidora@gmail.com

E-mail pessoal: irineu.distribuidora@gmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

452
J

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO – EPP.

CNPJ Nº 26.690.808/0001-31

PROCESSO ADM. Nº 4058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

ATA DE PREÇOS Nº 217/2019

VALOR TOTAL R\$ 5.270,10 (cinco mil duzentos e setenta reais e dez centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 19 de DEZEMBRO de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

11